



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Orlando Maurício dos Santos n 222 3º andar Bairro Senador Valadares
Pará de Minas/ MG – CEP:35661-034 / Telefone: (37) 3233-5800 Fax: (37) 3233-5829

Pará de Minas, 13 de Julho de 2021

Nota Informativa nº 41/2021

Responsáveis: Wagner Magesty Silveira– Secretário Municipal de Saúde, Núcleo de Atenção de Primária à Saúde, Vigilância em Saúde e Comissão Técnica de Enfrentamento à COVID-19.

Assunto: ORIENTAÇÕES PARA O DIAGNÓSTICO DA COVID-19 EM GRÁVIDAS, PUÉRPERAS E RECÉM-NASCIDOS E ATENÇÃO AO RECÉM NASCIDO NO CONTEXTO DA INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS

Objetivos desta nota:

- Prevenção e abordagem da Infecção por COVID-19 em mães e recém-Nascidos, em Unidades de Saúde.
- Recomendações antes, durante e após o parto, para evitar contaminação tanto das grávidas, quanto dos recém-nascidos, com normas recomendadas para acompanhantes e visitas.
- Informações sobre as condutas para serem realizadas em gestantes e puérperas com suspeita de COVID-19, assim como em assintomáticas e seus acompanhantes.

1.ORIENTAÇÕES PARA A TRIAGEM

As grávidas que apresentarem sintomas ou contato com pessoas sintomáticas para COVID-19 devem ser encaminhadas aos serviços de atendimentos (UBS, UPA-HPL) incluindo ambientes de apoio ao diagnóstico.

A triagem clínica pode ser realizada inicialmente por contato telefônico, 48 horas antes da consulta ou exame agendado, sempre que possível, e no dia do atendimento, presencialmente, na unidade de saúde.

Deve-se atentar para os seguintes questionamentos:

1. Você está com gripe?
2. Você está tendo tosse?
3. Seu nariz está escorrendo?
4. Você está com dor de garganta?
5. Você está com dor no corpo?
6. Está percebendo que não consegue sentir o cheiro e o sabor das coisas?
7. Teve febre ou sentiu calafrios nos últimos dois dias?
8. Tem falta de ar?
9. Está com quadro de diarreia?
10. Teve contato com alguém que testou positivo para coronavírus nos últimos 14 dias?
11. Teve contato com alguém que foi internado por gripe ou pneumonia nos últimos 14 dias?

Ressalta-se a importância da realização de todo o processo do Fash-Track já implementado nas Unidades de saúde.

2. ORIENTAÇÕES PARA O DIAGNÓSTICO DA COVID-19 EM GESTANTES E PUÉRPERAS

Em consonância com a Portaria 2.222/GM/MS, publicada em 25 de agosto de 2020, e a Nota Informativa

Municipal 23/2021, publicada em 19 de Abril de 2021, que regulamentam as orientações sobre a realização da testagem dos usuários sintomáticos e de RT-qPCR para SARS-CoV-2 em gestantes e puérperas.

- **SINTOMÁTICAS** Realização do teste molecular, preferencialmente entre o 3º e o 7º dia de início de sintomas, em qualquer momento do ciclo gravídico puerperal nas sintomáticas. Observação: Caso não seja possível realizar a testagem por RT-qPCR em tempo oportuno, recomenda-se a utilização do teste rápido a partir do 14º dia de início dos sintomas, especialmente nas populações com difícil acesso à maternidade.

ATENÇÃO: A aplicação de teste rápido para detecção de anticorpos antes do período preconizado não é recomendada, visto que, aumenta consideravelmente a chance de resultados falsos negativos.

ASSINTOMÁTICAS -

a) O enfermeiro da UBS deverá realizar o agendamento da testagem das gestantes entre 37-38 semanas no atendimento de pré-natal com objetivo de obter resultado previamente ao parto, através do e-mail callcenter covid19@parademinas.mg.gov.br.

b) A Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar EMAD-COVID realizará a coleta em domicílio, conforme agendamento prévio.

Observações:

(1) Deve-se ressaltar que a testagem em gestantes assintomáticas não dispensa a triagem clínica rotineira nem as medidas de redução de risco de contágio, mesmo naquelas com resultado laboratorial com SARSCoV-2 não detectável.

(2) O objetivo específico da testagem em gestantes assintomáticas é a identificação de casos positivos permitindo melhor monitoramento e detecção precoce de casos de COVID-19 de evolução desfavorável.

(3) A não disponibilidade de resultado do exame laboratorial no momento da internação da gestante/puérpera não poderá ser fator de limitação de acesso à assistência obstétrica, nem restrição de direitos adquiridos, incluindo o direito a acompanhante.

(4) O resultado laboratorial positivo para detecção do SARS-CoV-2 não é indicação para antecipação de parto, nem definição de via de parto. As condutas obstétricas frente aos diversos cenários possíveis são apresentadas nos manuais e notas técnicas específicas.

3 ORIENTAÇÕES PARA SALA DE PARTO (PARTO E NASCIMENTO)

Observar história clínica e pré-natal, com avaliação de situação presente de contato com sintomático

respiratório compatível com síndrome gripal.

- **Parturientes assintomáticas e que não tenham contato domiciliar com pessoa com síndrome gripal ou infecção respiratória comprovada por Sars-CoV-2:** orienta-se a manutenção do clampeamento em tempo oportuno do cordão umbilical ao nascimento, bem como o contato pele a pele e o aleitamento materno na primeira hora de vida.
- **Parturientes sintomáticas ou que tenham contato domiciliar com pessoa com síndrome gripal ou infecção respiratória comprovada por SARS-CoV-2:** manter a rotina de clampeamento oportuno do cordão umbilical. O recém-nascido pode ser secado com o cordão intacto, não sendo necessário banho logo após o nascimento. Visando à prevenção da contaminação do recém-nascido, o contato pele a pele e a amamentação poderão ocorrer após os cuidados de higiene da parturiente, incluindo banho no leito, troca de máscara, touca, camisola e lençóis.

ATENÇÃO:

- Para mães com sintomas de síndrome gripal, as precauções consistem na manutenção de no mínimo 1 metro e preferencialmente 2 metros entre o leito materno e o berço do recém-nascido (RN), uso de máscara pela mãe sintomática durante o contato para cuidados e durante toda a amamentação e higienização adequada das mãos antes e após o contato com a criança.
- Acompanhantes: garantido pela Lei Federal nº 11.108, de 7 de abril de 2005, sugere-se a presença do acompanhante no caso de pessoa assintomática, com idade entre 18 e 59 anos e não contato domiciliar com pessoas com síndrome gripal ou infecção respiratória comprovada por Sars-CoV-2.

3.1 DIAGNÓSTICO DA COVID-19 EM RECÉM-NASCIDOS

- A apresentação clínica em crianças e recém-nascidos é predominantemente leve ou assintomática, embora estudo de revisão sistemática com os dados até agora disponíveis tenha identificado que as crianças menores de um ano têm taxas ligeiramente mais altas de complicações graves do que as com idade entre um a cinco anos.

Atualmente, ainda não há constatação significava de transmissão vertical do Sars-CoV 19.

ATENÇÃO: De acordo com **NOTA TÉCNICA Nº 14/2020-COCAM/CGCIV/DAPES/SAPS/MS**, do Ministério da Saúde, não está indicada a triagem laboratorial para investigação de **SARS CoV-2 em recém-nascidos assintomáticos cuja mãe tenha diagnóstico suspeito ou confirmado de COVID-19**. A condução dos casos de desconforto respiratório em recém-nascidos prematuros deverá ser realizada de acordo com os protocolos vigentes.

4. RECOMENDAÇÕES RELATIVAS À ALTA HOSPITALAR

A coordenação do cuidado com a Atenção Primária à Saúde para o seguimento puerperal e de

puericultura deve ser reforçada. Deve ser estimulado o contato pele a pele com a mãe assintomática após a alta. É sugerido o transporte seguro para o domicílio, evitando a utilização de transporte público coletivo.

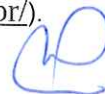
Devem ser evitadas as visitas sociais domiciliares à mãe e ao recém-nascido. Caso aconteçam, manter o distanciamento, uso de máscara e higienização de acordo com as recomendações locais.

No momento da alta, a mãe deve ser orientada para os sinais de alerta de adoecimento do recém-nascido e a procurar assistência de acordo com o fluxo estabelecido pelos protocolos assistenciais validados pelo Ministério da Saúde. É sugerido o adiamento temporário apenas das consultas de seguimento eletivas do ambulatório de follow up do prematuro assintomático no ambiente hospitalar.

Restando às equipes de Atenção Primária à Saúde a avaliação sobre oportunidade terapêutica, demanda por imunização de rotina e vigilância do crescimento e desenvolvimento. Na Atenção Primária à Saúde, é sugerida a manutenção das consultas de seguimento elevas, ponderada a oportunidade terapêutica por imunização de rotina, vigilância do crescimento e desenvolvimento e orientações à família.

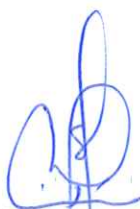
Para recém-nascidos assintomáticos de **mãe que tenha diagnóstico suspeito ou confirmado de COVID-19** (em período de infecção ativa) deverá ser enviado e-mail com os nomes das puérperas e se possível dos recém-nascidos, endereço, telefone, data da coleta e resultado do exame (RT-PCR) da mãe no endereço callcentercovid19@parademinas.mg.gov.br para realização de busca ativa pelas equipes das UBS, garantindo assim o acesso e monitoramento destes na Rede Municipal de Saúde e encaminhamento ao Centro Especializado de Reabilitação (CER).

As informações mais atualizadas sobre a pandemia estarão disponíveis nos links da Secretaria de Saúde (<https://www.saude.mg.gov.br/coronavirus>) e do (<http://coronavirus.saude.gov.br/>).



Referências

- BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC no 171, de 04 de setembro de 2006. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o funcionamento de Bancos de Leite Humano. Diário Oficial da União; Poder Executivo, de 05 de setembro de 2006. 7. Victoria, CG, Bahl AJ, Barros AJ, França GV, Horton S, Krasevec J, et. al. Breastfeeding in the 21st century: epidemiology, mechanisms, and lifelong effect. The Lancet, 2016; 387: 475-490.2. 8.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Recomendações para acompanhantes e/ ou visitantes nos serviços de atenção especializada em saúde durante pandemia de COVID-19. Disponível em: <https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/marco/26/Recomendacoes-para-acompanhantese-ou-visitantes-nos-servi--os.pdf> Acesso em 15 de julho de 2020. 9.
- Instituto de Medicina Integrada Professor Fernando Figueira (IMIP). Protocolo Assistencial para Atendimento de Gestantes e Puérperas com Infecção Suspeita ou Confirmado por COVID-19 no CAM-IMIP. Versão 4. Atualizado em 15 de abril de 2020. Disponível em: [hp://www.informazione6.com.br/imip/arquivos/nocia/PROTOCOLOCOVID19_CAM_15abr2020_13h.pdf](http://www.informazione6.com.br/imip/arquivos/nocia/PROTOCOLOCOVID19_CAM_15abr2020_13h.pdf) Acesso em 15 de julho de 2020.



Wagner Magesty Silveira
Secretário Municipal de Saúde